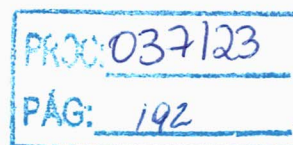


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO 006/2023-CPL**



PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023-CPL.

PROCESSO Nº 037/2023 – SMSA.

OBJETO: a aquisição e fornecimento de medicamentos para o atendimento das necessidades do CAPS I da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.

- PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 006/2023-CPL.
- PROCESSO Nº 037/2023 – SMSA.
- TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS ÚTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.
- INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 22/08/2023 - 09:00(Horário de Brasília).
- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 01/09/2023– 09:00(Horário de Brasília).
- DATA DE ABERTURA: 01/09/2023– 09:00(Horário de Brasília).
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, E-mail: cplbonfimrr@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-SMSA

I - PREÂMBULO

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 037/2023 - SMSA, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2023-CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado às 09:00horas (Horário de Brasília), no dia 01/09/2023, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Instrução Normativa nº 206 de 18/10/2019, convalidado pela Medida Provisória Nº 1.167 de 31 de março de 2023 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

II - OBJETO

1 – a aquisição e fornecimento de medicamentos para o atendimento das necessidades do CAPS I da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.

III – AREA SOLICITANTE

- 1 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 2 – Sistema Eletrônico utilizado: Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br ou quando solicitado através do e-mail cplbonfimrr@gmail.com.
 - 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, no sítio cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br e as demais publicações nos Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista com vista a possíveis alterações e avisos.
 - 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
 - 4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico cplbonfimrr@gmail.com. No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
 - 5 - O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
 - 6 - Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá **impugnar** o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail cplbonfimrr@gmail.com, no horário das 8:00h as 13:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
 - 7 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
 - 8 - Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido.
- Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

- 9 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10 - O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br; 5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

VI – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES;

6.1- Os documentos do credenciamento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

VII – PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

7.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **Item**.

7.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **Item**.

7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

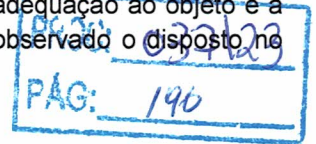
7.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) participarão da etapa de lances.

7.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

7.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



7.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
 - 1– O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
 - 2– O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
 - 3– Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.
 - 4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

VIII – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM INCIDINDO SOBRE O VALOR GLOBAL DO LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

8.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade ITEM;
 - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
 - c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
 - d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;
- 8.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 8.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

9.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

9.2.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social (Consolidado), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
- g) Certidão específica expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

9.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

9.2.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

9.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

- c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;

- d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- Passivo
Circulante

- e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

9.2.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

- a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;

- c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- e) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;
- f) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.
- g) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

9.2.6 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.2.7 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviadas por meio do sistema.

9.2.8 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAfe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.10 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

9.2.11 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.2.12 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

9.2.13– Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

9.2.12 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

10.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. 11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após análise adjudicação, os autos serão encaminhados à Controle Interno do Município, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.302.0905.2011.0000 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: PMAC./FUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de aquisição.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

15.1 – Fica dispensada para o (s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei n° 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal N° 8.666/93.

17.4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições. Inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal N° 8.666/93.

17.9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei N° 8.666/93.

17.10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 - Fica o licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei N° 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

17.12- Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.13 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.14 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.15 – Suspensão o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.16. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.17 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

18.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

18.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

18.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

18.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

18.5 – Anexo V – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;

18.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

18.7 - Anexo VII - Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

18.8 – Anexo VIII – Declaração de elaboração de Proposta Independente.

18.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração de idoneidade.

Bonfim/RR, 07 de agosto de 2023.

Rosicleide Rodrigues
Pregoeira
Decreto Nº 095/2023

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e fornecimento de medicamentos para o atendimento das necessidades do CAPS I da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA em adquirir medicamentos para garantir o fornecimento de medicamentos para o CAPS.

3.2 - O CAPS I tem uma demanda intensa de serviços que a referida aquisição certamente possibilitará o atendimento adequado aos pacientes do CAPS I, e sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição, objeto de ferramentas complementares para os profissionais e usuários do SUS, e dessa forma com a relevância que deve se tratar a aquisição, esta Secretaria solicita e justifica a abertura de processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório de aquisição de medicamentos.

3.3 - Em decorrência, se torna necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento normal de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, conforme estipulado neste Termo de Referência para a realização e continuidade das ações de atendimento de saúde pela SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4. META FISICA:

4.1 - A contratação para aquisição e fornecimento de medicamentos de diversos tipos para atender as necessidades do CAPS I da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo composto na planilha em anexo (Anexo I), para desenvolver os trabalhos da Secretaria de Saúde com as demandas existentes no CAPS I, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.302.0905.2011.0000 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: PMAC./FUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO:

6.1 Do Fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento e entrega dos medicamentos contratados será de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as necessidades do CAPS da SMSA.

6.2 Do Prazo de entrega:

6.2.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser fornecidos e entregues conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias uteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de medicamentos, com início de fornecimento e entrega logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 Do local de entrega:

6.3.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, S/N, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.4 - Da Vigência do Contrato:

6.4.1 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de medicamentos será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de

Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;
- IV. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- V. Apresentar o Registro da ANVISA ou dispensa dos itens, constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, a via de impressão do site da ANVISA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de medicamentos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos medicamentos contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os medicamentos contratados de forma parcelada e contínua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os medicamentos solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de medicamentos, com início de fornecimento e entrega após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os medicamentos solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos medicamentos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os medicamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- l) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos medicamentos deste Termo de Referência.
- m) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- n) Fornecer os medicamentos, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

10. DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:

10. - O valor máximo estimado pela SMSA para as despesas com aquisição de medicamentos será de R\$ 209.106,75 (Duzentos e nove mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, após o recebimento dos medicamentos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização e recebimento dos medicamentos será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos medicamentos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos medicamentos conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 14 de julho de 2023.

Ellen Vitória Duarte Rocha.
Farmaceutica do Caps
Elaboradora.

De acordo,

Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA
Relação de Medicamentos Controlados/Fitotrópicos do Centro de Atenção Psicossocial

CAPS.

Nº DE ORDE M.	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO.	FORMA/APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA.	QUANT	FONTE DE RECURSOS;	
				CAPS - 2011	FUS - 2039
01	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
02	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	6000	3000	3000
03	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMPRIMIDO	6000	3000	3000
04	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	3000	2000	1000
05	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	4800	2800	2000
06	BIPERIDENO 4 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1000	500	500
07	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDO	1000	500	500
08	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	6000	3000	3000
09	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	200	100	100
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	6000	3000	3000
11	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
12	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	3000	2000	1000
13	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4000	2000	2000
14	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2400	1400	1000
15	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	3000	2000	1000
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	200	100	100
17	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	4800	2800	2000
18	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	3000	2000	1000
19	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
20	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	1000	500	500
21	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	4800	2800	2000
22	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	6000	3000	3000
23	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	400	200	200
24	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	6000	3000	3000
25	HALOPERIDOL 2 MG/ML, GOTAS 20 ML	FRASCO	400	200	200
26	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	25	15	10
27	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	3000	2000	1000
28	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	4800	2800	2000
29	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
30	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
31	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	50	30	20
32	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	3000	2000	1000
33	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	4000	2000	2000
34	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	3000	2000	1000
35	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	3000	2000	1000
36	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	CÁPSULA	3000	2000	1000
37	OXCARBAPENZINA 300 MG	COMPRIMIDO	2800	1800	1000
38	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	6000	3000	3000
39	PERICIAZINA 40 MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	400	200	200
40	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	2000	1000	1000
41	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
42	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	6000	3000	3000
43	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	6000	3000	3000
44	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	6000	3000	3000
45	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	2000	1000	1000
46	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML,	FRASCO	400	200	200

	XAROPÉ 100ML				
47	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG	CÁPSULA	3000	2000	1000

Bonfim/RR, em 14 de julho de 2023.

PROC: 037123
PAG: 206

Ellen Vitória Duarte Rocha.
Farmaceutica do Caps
Elaboradora.

Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PROC: 037123

PAG: 207

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

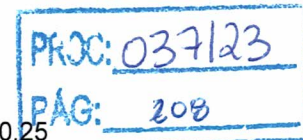
Planilha estimativa de custo das despesas para aquisição de Medicamentos para atender o CAPS I da SMSA.

Nº DE ORDEM.	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO.	FORMA/APRESENTA ÇÃO FARMACÊUTICA.	QUANT.	PREÇOS R\$:	
				P.UNIT. R\$.	P. TOTAL R\$.
01	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	1,19	2.380,00
02	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	6000	0,31	1.860,00
03	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMPRIMIDO	6000	0,56	3.360,00
04	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00
05	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	4800	1,38	6.624,00
06	BIPERIDENO 4 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1000	0,82	820,00
07	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDO	1000	2,95	2.950,00
08	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	6000	0,73	4.380,00
09	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	200	25,28	5.056,00
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	6000	1,34	8.040,00
11	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	2000	2,57	5.140,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	3000	0,84	2.520,00
13	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4000	4,66	18.640,00
14	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2400	0,20	480,00
15	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	3000	0,26	780,00
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	200	6,60	1.320,00
17	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	4800	0,82	3.936,00
18	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	3000	0,20	600,00
19	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,24	480,00
20	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	1000	2,68	2.680,00
21	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	4800	0,62	2.976,00
22	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	6000	0,44	2.640,00
23	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	400	9,28	3.712,00
24	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	6000	0,29	1.740,00
25	HALOPERIDOL 2 MG/ML, GOTAS 20 ML	FRASCO	400	9,35	3.740,00
26	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	25	57,23	1.430,75
27	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	3000	1,67	5.010,00
28	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	4800	0,94	4.512,00
29	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	2,26	4.520,00
30	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	2,50	5.000,00
31	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	50	26,36	1.318,00
32	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	3000	0,32	960,00
33	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	4000	3,84	15.360,00
34	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	3000	6,10	18.300,00
35	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	3000	1,49	4.470,00
36	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	CÁPSULA	3000	1,54	4.620,00
37	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	2800	1,97	5.516,00
38	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	6000	1,06	6.360,00
39	PERICIAZINA 40 MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	400	23,69	9.476,00
40	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	2000	1,22	2.440,00
41	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	2,05	4.100,00
42	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	6000	0,66	3.960,00
43	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	6000	0,43	2.580,00
44	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	6000	0,36	2.160,00
45	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	2000	1,41	2.820,00

46	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE 100ML	FRASCO	400	12,00	4.800,00
47	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG	CÁPSULA	3000	3,90	11.700,00
Valor total R\$:					209.106,75

Valor total estimado das despesas para aquisição de medicamentos para atender o CAPS da SMSA, é de R\$ 209.106,75 (Duzentos e nove mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos).

RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMA DE ATIVIDADE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.
Recursos do PMAC - (10.302.0905.2011.0000) – (3.3.90.30.00) - R\$ 115.460,25
Recursos do FUS - (10.301.0900.2039.0000) – (3.3.90.30.00) - R\$ 93.646,50



Bonfim/RR, em 14 de julho de 2023.

Ellen Vitória Duarte Rocha.
Farmaceutica do Caps
Elaboradora.

Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A
EMPRESA

_____ PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 037/2023 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico N° 006/2023-CPL. do tipo Menor Preço por Lote, homologado em / /2023, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1a aquisição e fornecimento de medicamentos para o atendimento das necessidades do CAPS I da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico N° 006/2023-CPL, e o anexo I (Termo de Referência); b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs) pelo(s) Lote(s), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa (xxxxxxx) do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela SMPLAF, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento e entrega dos medicamentos contratados será de forma parcelada e contínua, para atender o estimado pelo período de 12 (Doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA, em medicamentos.

6.2 - Do Prazo de entrega:

6.2.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser fornecidos e entregues conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de medicamentos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 - Do local de entrega:

6.3.1 - Os medicamentos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.4 - Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato:

6.4.1 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.4.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a entrega dos medicamentos, visando à perfeita execução do mesmo;
- A Contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- O transporte, manejo e descarrego será por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

- e) A Contratada obriga-se a entregar os medicamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada e/ou prazos de validade;
- f) A Contratada obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- g) A Contratada deverá garantir a qualidade da entrega dos medicamentos obrigando-se a substituir no caso de apresentar defeito ou má aparência, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- h) Cumprir com os prazos de garantia estabelecido pelo fabricante dos medicamentos e providenciar a substituição do mesmo, caso apresente defeito dentro do prazo de garantia e sem custo a Contratante.
- i) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos medicamentos;
- j) Prestar a entrega dos medicamentos sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) Fornecer os medicamentos respeitando ainda as normas da segurança ABNT, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- m) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convenio;
- n) A contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Tribunal de Contas da União e dos órgãos de controle interno e externo;

II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais para entrega imediata, contendo a quantidade e especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.302.0905.2011.0000 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: PMAC./FUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de materiais contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas

Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:
2. CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 006/2023-CPL.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

PROCESSO Nº 037/2023 – SMSA.

DATA DE ABERTURA: 01/09/2023

HORÁRIO: 09:00 HS (Horário de Brasília).

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº 006/2023-CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nº DE ORDEM.	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO.	FORMA/APRESENTA ÇÃO FARMACÊUTICA.	QUANT.	PREÇOS R\$:	
				P.UNIT. R\$.	P. TOTAL R\$.
01	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000		
02	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	6000		
03	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMPRIMIDO	6000		
04	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	3000		
05	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	4800		
06	BIPERIDENO 4 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1000		
07	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDO	1000		
08	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	6000		
09	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	200		
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	6000		
11	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	2000		
12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	3000		
13	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4000		
14	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2400		
15	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	3000		
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	200		
17	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	4800		
18	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	3000		
19	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	2000		
20	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	1000		
21	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	4800		
22	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	6000		
23	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	400		
24	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	6000		
25	HALOPERIDOL 2 MG/ML, GOTAS 20 ML	FRASCO	400		
26	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	25		
27	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	3000		
28	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	4800		
29	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000		
30	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000		
31	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	50		
32	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	3000		

33	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	4000		
34	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	3000		
35	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	3000		
36	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	CÁPSULA	3000		
37	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	2800		
38	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	6000		
39	PERICIAZINA 40 MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	400		
40	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	2000		
41	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000		
42	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	6000		
43	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	6000		
44	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	6000		
45	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	2000		
46	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE 100ML	FRASCO	400		
47	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG	CÁPSULA	3000		
				Valor total R\$:	

Valor total estimado por extenso: R\$ ----- (-----).

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.			
Prazo de entrega dos materiais/produtos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Local de entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Forma de Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Dados bancários da empresa:		Banco:	Agência: C/C:
-----, em 01 DE SETEMBRO DE 2023			
Ass. e Carimbo do Proponente:			

ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ:, localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2023, promovida pela
Prefeitura Municipal Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO
contidas no referido Edital.

-----, em 01 DE SETEMBRO DE 2023

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V.

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva:

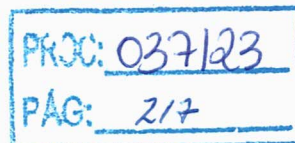
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, 01 DE SETEMBRO DE 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2023 sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

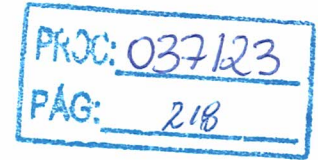
() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

_____, em 01 DE SETEMBRO DE 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

ANEXO VII.



DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

-----, em 01 DE SETEMBRO DE 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).

ANEXO VIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2023-CPL.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - RR, 01 DE SETEMBRO DE 2023

(assinatura).

PROC: 037123

PAG: 210

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023, que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à b dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, 01 DE SETEMBRO DE 2023

(Nome completo do declarante)
(N° da CI do declarante)